



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS  
PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS  
SBN quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020  
Telefone: - www.museus.gov.br

## **OFÍCIO-CIRCULAR Nº 7/2020/PRES-IBRAM**

Brasília, 19 de março de 2020.

Aos Senhores dirigentes do Instituto Brasileiro de Museus

### **Assunto: Mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**

*Referência: Caso responda esse Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01415.000832/2020-79.*

Senhores Dirigentes,

Faço uso deste expediente, consubstanciado nas disposições contidas no art. 4º da Portaria IBRAM/n.º 117, de 17.03.2020, para dar continuidade às ações de mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), expedindo as Orientações Gerais a seguir dispendidas.

Considerando a declaração pela Organização Mundial de Saúde que a contaminação com o coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; bem como a legislação e demais normativos que dispõem sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública, destacando, desta feita, as mais recentes medidas adotadas pelos agentes públicos de saúde: redução de meios de transporte coletivo; fechamentos de shopping, parques, zoológicos etc.

Resolvo, com aval da Diretoria Colegiada do IBRAM, no intuito de reforçar os cuidados preventivos e diminuir os riscos de contágio, ADOTAR mais algumas medidas de prevenção no âmbito desta Autarquia.

Desse modo, seguem abaixo recomendações que devem ser seguidas pelos **próximos 15 (quinze) dias**, a partir da presente data:

### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

1. Adotar, temporariamente, o regime de trabalho remoto, para os servidores, empregados públicos, estagiários e colaboradores e prestadores de serviços, excetuando, os serviços essenciais abaixo descritos:

- a) os serviços contínuos de vigilância armada e/ou desarmada;
- b) os postos de serviço de limpeza, os quais deverão ser

desenvolvidos em regime de escala.

1.1. É de responsabilidade dos servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do trabalho remoto.

1.2. Cabe aos dirigentes das unidades juntamente com os gestores de contrato de prestação de serviço cujos postos de trabalho se aplica a possibilidade de trabalho remoto estabelecer escala na prestação de serviço.

2. É obrigatório o monitoramento, pela chefia imediata, das atividades realizadas em regime de trabalho remoto.

3. Os servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços, em regime de trabalho remoto, deverão consultar a caixa de correio eletrônico institucional sob sua responsabilidade, via webmail, o sistema eletrônico de informações (SEI) e os sistemas corporativos afetos às suas atribuições, diariamente, em número de vezes correspondente à exigência do serviço respectivo, para verificação de eventuais pendências.

4. Os servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços, em regime de trabalho remoto, deverão atualizar seus contatos telefônicos junto às chefias imediatas, permanecendo disponíveis para o atendimento das demandas, inclusive presenciais, no período de expediente correspondente a sua carga horária laboral diária.

5. Ficam suspensos pelo mesmo prazo:

5.1. O atendimento presencial ao público externo;

5.2. Os prazos processuais relativos aos processos administrativos autuados com base na Orientação Normativa nº 4, de 21 de fevereiro de 2013, e Orientação Normativa nº 5, de 21 de fevereiro de 2013, ambas da então Secretaria de Gestão Pública do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;e

5.3. Os prazos referentes aos processos que demandam atos *in loco ou de participação que imponha a reunião de mais de três servidores*.

6. A execução dos serviços de obras de engenharia poderá ser suspensa pelo período previsto neste ofício circular, cabendo ao gestor do contrato a devida avaliação quanto à pertinência da medida, submetida, previamente, a autoridade superior a qual estiver vinculado.

7. Aos órgãos integrantes do IBRAM, sediados fora da capital federal, reitera-se as recomendações anteriores e propõe o atendimento aos presentes neste expediente, àqueles que ainda não tenham adotado as medidas de prevenção similares ou idênticas aqui dispostas.

8. No implemento das medidas de que tratam estas orientações, caberá aos Dirigentes das Unidades, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, zelar pelo atendimento dos requisitos previstos na IN/SGP nº 19, de 2020, sobretudo, pelo funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, à exemplo da conservação dos acervos museológicos.

9. As recomendações aqui previstas poderão ser reavaliadas ou prorrogadas a qualquer momento.

## **CUIDADOS BÁSICOS**

Além das recomendações acima, o Ibram reforça os cuidados básicos de higiene no trabalho para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus:

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabonete, alternativamente higienizar as mãos com álcool líquido ou em gel;
- Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Não compartilhar objetos pessoais;
- Evitar aglomeração de pessoas, sobretudo em ambientes onde não seja possível garantir a ventilação adequada.

Por fim, solicito ampla divulgação das recomendações acima.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Machado Mastrobuono, Presidente do Instituto Brasileiro de Museus**, em 19/03/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.museus.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0859324** e o código CRC **D9C75BEC**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01415.000832/2020-79

SEI nº 0859324